###### INDICAÇÃO Nº 443/2021

**INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICICPAL IMPLANTAR O PROJETO “AUXÍLIO-ALUGUEL ÁS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**CELSO KOZAK - PSDB, DAMIANI DA TV – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB, IAGO MELLA - Podemos** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal implantar o projeto “Auxílio-Aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar”, no município de Sorriso-MT.**

# JUSTIFICATIVAS

Considerando que, a Lei Maria da Penha, promulgada em agosto de 2006, obteve resultados positivos, mesmo assim é fato que agressões a mulheres acontecem diariamente por parte de homens, sendo na imensa maioria os seus próprios companheiros.

Essa situação agravou-se durante a atual pandemia de Coronavírus, sendo que **cresceram em aproximadamente 73% os casos de violência doméstica.**

Muitas vezes, mulheres em situação de violência doméstica ou familiar necessitam, para a sua segurança e a de seus dependentes, deixar seus lares. No entanto, muitas delas não possuem renda suficiente para arcar com as despesas de uma moradia e/ou necessitam deixar a casa de forma repentina. Por isso, foram criadas as casas-abrigo que têm objetivo de prestar atendimento psicológico e jurídico, encaminhar para programas de geração de renda, fornecer acompanhamento pedagógico para as crianças, instruir sobre medidas de segurança etc.

A violência doméstica contra a mulher, conforme dados do estudo do IPEA, divulgado ano passado, possui fortes implicações para o desenvolvimento do país, visto que envolve perda de produtividade das vítimas, eventuais custos com tratamento no sistema de saúde e menor participação da mulher no mercado de trabalho. Além disso, as crianças que vivem em lares onde prevalece a violência doméstica possuem maior probabilidade de desenvolver problemas comportamentais na primeira infância e, a partir da adolescência, se envolver em atividades criminosas.

O Projeto “Auxílio-Aluguel” ampara as mulheres mais necessitadas. Mulheres pobres que não possuem renda ou possuem renda de até 1,5 salário mínimo e dependentes para sustentar. Em uma situação urgente, para salvar sua vida e de seus dependentes, essas mulheres não têm outra opção que não seja deixar o lar, onde mais são agredidas, e refazer a vida em outro lugar, longe dos agressores que, muitas vezes, continuam livres devido à lentidão do sistema judiciário ou sua total ineficácia.

Nesta situação, cabe ao Estado garantir a segurança da família atingida pela violência doméstica. A Lei Maria da Penha representou um grande avanço neste sentido, contudo, tendo em vista que apenas 2,5% dos municípios brasileiros possuem casas-abrigo, faz-se necessário implementar uma outra forma de auxílio nestes casos. Por isso, apresentamos esta indicação.

Trata-se, também, de um Projeto cujo investimento é baixo, visto que o auxílio gira em torno de 0,5 a, no máximo, 1 salário mínimo, tornando-se uma iniciativa de baixo custo, mas de grande repercussão na vida destas mulheres e no próprio sistema de saúde, pois como vimos, a violência doméstica impacta nos gastos com saúde tanto da mulher agredida, quanto de suas crianças.

Um projeto de lei que procura ajudar essas mulheres em situação de risco e vulnerabilidade faz-se necessário nesse momento, ajudando-as com a possibilidade de um lugar para poderem ir quebrando assim o vínculo de violência, que é um dos motivos que as tomam reféns de seus agressores.

Considerando que, cabe ao Estado a garantia dos direitos humanos, em especial da mulher, da criança e do adolescente, contamos com o apoio do Poder Executivo Municipal para implantar o projeto de lei **“**Auxílio-Aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar”, no município de Sorriso-MT.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2021.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DAMIANI DA TV**  **Vereador PSDB** | |  | **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB** | | **RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB** | |
| **IAGO MELLA**  **Vereador Podemos** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | | | **MARLON ZANELLA**  **Vereador MDB** | | **MAURICIO GOMES**  **Vereador PSB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **ZÉ DA PANTANAL ACACIO AMBROSINI**  **Vereador MDB Vereador Patriota** |